



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº
182A/2023

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000 e **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, CNPJ nº 30.982.686/0001-24, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal **Ubaldo Amaral de Oliveira**, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, Centro, Valente-BA, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **FIFO ENTRETENIMENTO LTDA**, estabelecida na Rua Eronildes Joel, Nº 40, Bairro: Dionísio Mota, Cidade: Valente – Bahia, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.111.812/0001-89, através do seu representante legal o Sr. *Jose Luiz Araújo de Mattos*, portador da Carteira de Identidade nº 5.426.107-44, expedido por SSP/BA e CPF nº 581.995.005-49, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 08-013/2022** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 – Contratação de empresa para apresentação de shows musicais de bandas e artistas locais e regionais, visando atender as demandas de diversas secretarias e órgãos gestores deste município.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-013/2022 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 060/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 444.508,00 (cento e setenta e cinco mil setecentos e vinte reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51



3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 – Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

SECRETARIA: 4 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

UNIDADE: 04.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2069 - MANUT. DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

SECRETARIA: 4 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

UNIDADE: 04.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO A EVENTOS CULTURAIS

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

7.1 - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde os serviços estão sendo executados e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços prestados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51



- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente - Bahia, 26 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

FORNECEDOR:

FIFO ENTRETENIMENTO LTDA

José Luiz Araújo de Mattos
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/RG: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51



ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de shows musicais de bandas e artistas locais e regionais, visando atender as demandas de diversas secretarias e órgãos gestores deste município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGAO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

SECRETARIA: 4 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

UNIDADE: 04.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2069 - MANUT. DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGAO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

SECRETARIA: 4 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

UNIDADE: 04.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO A EVENTOS CULTURAIS

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

LOTE 01 - APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	Show	GRUPO MUSICAL PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS DIVERSAS E FOLCLORICAS- Grupos percussivos, com 20 membros (timbal, surdos, repinique, caixas, rebolo, chuá e atabaques) (01 unid x 01 dia)	2.390,00	9.560,00
2	3	Show	GRUPO MUSICAL PARA CHARANGAS - Grupos com 12 componentes sendo 06 com sopros (02 pistons, 02 saxofone e 02 trompetes), além de 02 nas caixas, 02 nos surdos, 02 nos repiniques (01 unid x 01 dia)	6.190,00	18.570,00
3	137	Show	SHOW MUSICAL - Apresentação de Show musical com 02 componentes (1 cantor + 1 tecladista) (01 show x 01 dia)	940,00	128.780,00
4	2	Show	SHOW MUSICAL - Apresentação de Show musical com 03 componentes (1 cantor + 1 tecladista + 1 componente) (01 show x 01 dia)	1.430,00	2.860,00
5	1	Show	SHOW MUSICAL - Apresentação de Show musical com 03 componentes (1 sanfoneiro + 1 triângulo + 1 zabumba) (01 show x 01 dia)	1.160,00	1.160,00
7	3	Show	SHOW MUSICAL - Apresentação de Show musical com no mínimo 06 componentes (1	5.400,00	16.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51



PREFEITURA DE

VALENTE

GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

			cantor + 1 bateria + 1 teclado + 1 baixo + 1 guitarra + 1 componente diverso)		
8	5	Show	SHOW MUSICAL - Apresentação de Show musical com no mínimo 07 componentes (1 cantor + 1 bateria + 1 teclado + 1 baixo + 1 guitarra + 2 componentes diversos)	6.400,00	32.000,00
9	5	Show	SHOW MUSICAL - Apresentação de Show musical com no mínimo 08 componentes (1 cantor + 1 bateria + 1 teclado + 1 baixo + 1 guitarra + 3 componentes diversos)	9.980,00	49.900,00
10	10	Show	SHOW MUSICAL - Apresentação de Show musical com no mínimo 12 componentes (2 cantores + 1 bateria + 1 teclado + 1 baixo + 1 guitarra + 1 percussão + dançarinos e equipe) (01 show x 01 dia)	9.990,00	99.900,00
TOTAL GERAL R\$					358.930,00

LOTE 02 - SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	Unid	FILMAGEM - Serviço de filmagem digital, em alta resolução, prestado por 1 (um) profissional cinegrafista e um auxiliar de luz. A filmagem deverá ser entregue com edição em DVD com no mínimo 15min, com duas cópias e respectivos estojos (01 unid x 01 dia)	780,00	9.360,00
2	5	Unid	FILMAGEM - Serviço de filmagem digital, em alta resolução, prestado por 1 (um) profissional cinegrafista e um auxiliar de luz. A filmagem deverá ser entregue com edição em DVD com no mínimo 30min, com duas cópias e respectivos estojos (01 unid x 01 dia)	994,00	4.970,00
3	292	Horas	FOTOGRAFIA - Serviço de cobertura fotográfica, prestado por um profissional fotógrafo. Cada "saída" corresponderá a no mínimo 1 (uma) hora (manhã, tarde ou noite), resguardada a proporcionalidade do tempo utilizado pelo profissional, durante o evento, com fornecimento de arquivos digitais em formato JPG editada	244,00	71.248,00
TOTAL GERAL R\$					85.578,00

Valor Total Estimado: R\$ 444.508,00 (cento e setenta e cinco mil setecentos e vinte reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51



Valente - Bahia, 26 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Ubaldo Amara de Oliveira
Prefeito

FORNECEDOR:

FIFO ENTRETENIMENTO LTDA

Jose Luiz Araujo de Mattos
Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF/RG:

Marcos
0082610840

Nome:

CPF/RG:

Guercio Pereira Cunha Junior
055.876.495-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

ALVARÁ

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

COD. CONTRIBUINTE	INSC. MUNICIPAL	ANO EXERCÍCIO
60894	00969/2007	2023

CONCEDIDO A
FIFO ENTRETENIMENTO LTDA

C.N.P.J.	INSC. EST.
09.111.812/0001-89	75322347ME

C.P.F.	R.G.

NOME FANTASIA
FIFO ENTRETENIMENTO

ENDEREÇO	
RUA ERONIDES JOEL MOTA PRIMEIRO ANDAR 48890000	40 DIONISIO MOTA BA
VALENTE	

08.11	COMERCIO DE ROUPAS
-------	--------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
1413-4/01 Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTES HORÁRIOS:	
HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS 08:00H AS 18:00H	HORARIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO *****

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIIXADO EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE E ACESSO E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE CONFORME DATA DE VENCIMENTO. ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PODERÁ SER CANCELADO CASO HAJA DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS CONFORME PREVÊ O CÓDIGO DE POSTURAS E OU TRIBUTÁRIO.	
DATA DE VENCIMENTO 31/12/2023	DATA DE EMISSÃO 27/01/2023


IGOR REIS MASCARENHAS
DIRETOR DE DEP. DE TRIBUTOS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.111.812/0001-89

Razão

FIFO ENTRETENIMENTO LTDA

Social:

Endereço:

RUA ERONIDES JOEL MOTA 40 PRIMEIRO ANDAR / DIONISIO MOTA /
VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051702404382172850

Informação obtida em 30/05/2023 13:39:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Valente
SAC - Secretaria de Administração e Fazenda
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000310/2023.E

Nome/Razão Social: **FIFO ENTRETENIMENTO LTDA**
Nome Fantasia: **FIFO ENTRETENIMENTO**
Inscrição Municipal: **00969/2007** CPF/CNPJ: **09.111.812/0001-89**
Endereço: **RUA ERONIDES JOEL MOTA, 40 PRIMEIRO ANDAR**
DIONISIO MOTA VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 16/05/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **14/08/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600008453290000000092090000310202305166**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIFO ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.111.812/0001-89

Certidão nº: 12438692/2023

Expedição: 23/03/2023, às 12:00:11

Validade: 19/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIFO ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.111.812/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIFO ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 09.111.812/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:01:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: **5D54.6CFF.9CC2.6AAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233063273

RAZÃO SOCIAL	
FIFO ENTRETENIMENTO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
075.322.347	09.111.812/0001-89

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 23/03/2023 12:03

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231811134

RAZÃO SOCIAL	
FIFO ENTRETENIMENTO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
075.322.347	09.111.812/0001-89

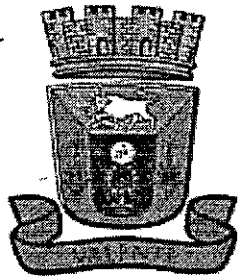
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA – 09 DE JUNHO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

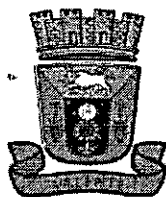
- EXTRATOS DAS ATAS Nº 182A; 182B/2023; PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-013/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DE BANDAS E ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE
GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2023.06.09 10:47:47 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE JUNHO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DAS ATAS Nº 182A E 182B/2023

Contratante: Município de Valente. CNPJ: 13.845.896/0001-51. Objeto: Contratação de empresa para produção de shows musicais de bandas e artistas locais e regionais, visando atender as demandas de diversas secretarias e órgãos gestores deste município. PREGÃO PRESENCIAL do tipo "Menor preço – Unitário por lote", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital. Modalidade: Pregão Presencial – Nº 08-013/2022. Processo Administrativo Nº 060/2022. CONTRATO nº 182A/2023, em favor da participante FIFO ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ sob nº 09.111.812/0001-89, vencedora dos lotes 01 e 02, no total de R\$ 444.508,00 (cento e setenta e cinco mil setecentos e vinte reais). CONTRATO nº 182B/2023, em favor da participante: TEAGATRES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 45.707.483/0001-05, vencedora dos LOTES 03, no valor total de R\$ 175.720,00 (cento e setenta e cinco mil setecentos e vinte reais), Data da Assinatura: 26/05/2023. Prazo de vigência: 31/12/2023.

Valente - Bahia, 26 de maio de 2023.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal